

2.1. Dar-se por rescindido unilateralmente o Contrato nº 0111/2020, em conformidade com o art. 77, art. 78 - incisos I, e art. 79 - inciso I, da Lei nº 8.666/1993, considerando as informações preliminares apresentadas no Processo Nº 43.942/2023- RESCISÃO CONTRATUAL-SEDUC e nas condições expressas neste termo, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Nº 0111/2022 entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo os seus efeitos a partir da data de 11 de dezembro de 2023.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Para dirimir as questões oriundas do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Nº 0111/2020, é competente o foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe.

E nada mais havendo o Secretário de Estado da Educação e da Cultura – SEDUC Sr. JOSÉ MACEDO SOBRAL, assina o presente instrumento.

Aracaju, 29 de dezembro de 2023

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Secretário de Estado

Saúde

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO SRP N.º 89/2024

OBJETO: Relicitação dos itens DESERTOS e FRACASSADOS do PE 246/2023 Registro de preço, visando futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS - PLANO ANUAL 2024, conforme especificações detalhadas constantes no Edital.

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 5689/2024

DATA DE ABERTURA: 29/05/2024 às 09:00h.

NO SITE: www.comprasgovernamentais.gov.br.
BASE LEGAL: Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993. Leis Estaduais n.ºs 5.848/2006 e 8.234, de 05.07.2017 e 8.747/2020. Decretos Estaduais n.º 40.638/2020 e 30.785, de 28.08.2017. Decreto Federal 10.024/2019.

PARCELAMENTO JURÍDICO:

5040/2023- PGE.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.portal.licitanet.com.br ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, Aracaju - Sergipe, das 08h00min às 16h00min ou sandra.dosanjoso@s-saude.se.gov.br ou <https://www.saude.se.gov.br/>.

ORÇAO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3198-0631

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DE e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju, 16 de Maio de 2024

SANDRA DOS ANJOS SILVA

Pregoeira/SES/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

22954/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES/CAMA FAWLER ELÉTRICA) PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE HOSPITALAR DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE.

CONTRATADA: MÓVEIS ANDRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.092.000,00

FONTE DE RECURSO: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20401

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0017

PROJETO ATIVIDADE: 0019

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL Nº 25.728/08. LEI ESTADUAL Nº 8.234/2017

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2024

OBJETO: Serviços/obras de construção de Pórtico no Povoado Palmares, em Riachão do Dantas/SE. **DATA:** 06/06/2024. **HORA:** 9 horas. **PRazo DE EXECUÇÃO:** 90 dias. **TIPO:** Menor Preço Global. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada Preço Unitário. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 26.106 - Classificação Funcional Programática: 15.451.0020.0471 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Fonte de Recursos: 1500. **BASE LEGAL:** Lei Estadual nº 5.848/2006. **PARCELER PGE:** 2327/2024. **VALOR MÁXIMO DO CONTRATO:** R\$ 184.577,35. **INFORMAÇÕES:** SEDURBI, Rua Vila Cristina, 1051, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE. **Fone:** 3198-5353. **Horário de atendimento:** 8 às 13 horas ou no link: <http://www.sedurbis.se.gov.br> ou por e-mail: comissao-licitacao@sedurbis.se.gov.br. nos dias de expediente desta Secretaria Aracaju, 14 /05/2024.

Alenêa de Moraes Fontes

Presidente CPU/Agente de Contratação

Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas

GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS

Extrato: Portaria de Outorga nº 138/2024, de 16 de maio de 2024. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

Processo nº 035.000.01737/2024-0. Outorgante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC / Diretoria de Recursos Hídricos. Outorgado: **Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO,** CNPJ nº 13.018.171/0001-90. **Mãanancia Subterrânea:** Depósitos Marinhos e Continentais Costeiros. Bacia Hidrográfica do rio Indiaroba; Unidade de Balaço 22 - Baixo Piauí. Município: Indiaroba. Localização: 8.729,054m N e 689.273m E; Fuso = 24S. Vazão outorgada: 12,0m³/hora; 24 horas por dia; 30 dias por mês. Volume mensal outorgado = 8.640m³/mês.

Destinação: Abastecimento Público. Prazo: 02 (dois) anos. Deveres e Obrigações da Outorgada: a outorgada deverá implantar num prazo de 90 (noventa) dias e manter em funcionamento dispositivo de medição. Os valores monitorados deverão ser registrados em formulário próprio, disponível no local da captação para consulta eventual pela fiscalização, assim como deverá ser enviado mensalmente ao órgão gestor de recursos hídricos; A outorgada deverá realizar análise físico-química da água relacionada aos seguintes parâmetros: pH, turbidez, Cloretos em Cl, Nitrogênio - Nitrito, Nitrito e Amôniacl, Zinco, Sódio, Cromo Total, Cobre, Cádmio, Chumbo, Manganês, Cor Aparente, Sólidos Dissolvidos Totais, Dureza Total, Ferro, Fluoreto, Alumínio, Sulfatos e Coliformes Totais e Termotolerantes, previstos na Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde. Os parâmetros monitorados deverão ser registrados em formulário próprio, disponível no local da captação para consulta eventual pela fiscalização, assim como deverá ser enviado mensalmente ao órgão gestor de recursos hídricos; Além de observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria, Secretária de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas em Exercício: Lara Lima Alves.

GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS

Extrato: Portaria de Outorga nº 139/2024, de 16 de maio de 2024. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

Processo nº 035.000.01738/2024-0. Outorgante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC / Diretoria de Recursos Hídricos. Outorgado: **Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO,** CNPJ nº 13.018.171/0001-90. **Manancia Subterrâneo:** Depósitos Marinhos e Continentais Costeiros. Bacia Hidrográfica do rio Indiaroba; Unidade de Balaço 22 - Baixo Piauí. Município: Indiaroba. Localização: 8.729.429m N e 689.275m E; Fuso = 24S. Vazão outorgada: 11,0m³/hora; 24 horas por dia; 30 dias por mês. Volume mensal outorgado = 7.920m³/mês.

Destinação: Abastecimento Público. Prazo: 02 (dois) anos. Deveres e Obrigações da Outorgada: a outorgada deverá implantar num prazo de 90 (noventa) dias e manter em funcionamento dispositivo de medição. Os valores monitorados deverão ser registrados em formulário próprio, disponível no local da captação para consulta eventual pela fiscalização, assim como deverá ser enviado mensalmente ao órgão gestor de recursos hídricos; A outorgada deverá realizar análise físico-química da água relacionada aos seguintes parâmetros: pH, turbidez, Cloretos em Cl, Nitrogênio - Nitrito, Nitrito e Amôniacl, Zinco, Sódio, Cromo Total, Cobre, Cádmio, Chumbo, Manganês, Cor Aparente, Sólidos Dissolvidos Totais, Dureza Tota, Ferro, Fluoreto, Alumínio, Sulfatos e Coliformes Totais e Termotolerantes, previstos na Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde. Os parâmetros monitorados deverão ser registrados em formulário próprio, disponível no local da captação para consulta eventual pela fiscalização, assim como deverá ser enviado mensalmente ao órgão gestor de recursos hídricos; Além de observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria, Secretária de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas em Exercício: Lara Lima Alves.

Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo.
Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Sergipe - CTER/SE.

RESOLUÇÃO Nº 36 DE 16 DE MAIO DE 2024

Approva o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de Fomento à Inclusão Produtiva, aprovado através da Resolução nº 36/2024 deste Conselho, referente ao exercício de 2024, do Estado de Sergipe proposto pela Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo - SETEEM.

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de Fomento à Inclusão Produtiva, referente ao exercício de 2024, do Estado de Sergipe, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo - SETEEM, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se a relação de naturezas de despesas constante do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;

V - a destinação dos recursos alocados pelo Estado de Sergipe ao Fundo do Trabalho do Estado de Sergipe está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Sergipe - CTER/SE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ GUSMÃO UCHÔA CAVALCANTE

Presidente do CTER/SE